

Edital Nº 017/2022  
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO  
PROJETO OEI/BRA/18/002

Com curso superior em qualquer área do conhecimento, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC. Pós-graduação stricto sensu em nível de doutorado. Proficiência no idioma espanhol ou inglês. Experiência profissional: mínima de dois anos de experiência em atividades de gestão, planejamento e execução de projetos educacionais. Consultor: 01 (uma) vaga. Objetivo da Contratação: contratação de consultoria técnica especializada para atuar na elaboração de produtos de forma a subsidiar a atuação das delegações brasileiras no âmbito do programa do Parlamento Juvenil do Mercosul (PJM). As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens. Este edital terá a validade de 10 meses, a partir da sua publicação. Vigência do contrato: 10 meses. Código da vaga TOR\_CGFORP\_DIFOR\_PJM/001/2022 (TR 7521)

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 05/02/2022 a 10/02/2022. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

**FUNDAMENTO LEGAL** Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional. É vedada, ainda, a contratação de consultor que possua vínculo familiar com agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação (art. 7º do Portaria MEC nº 981, de 18 de novembro de 2020).